



4. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

4.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1. SICAF (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2023);

4.2.2. Lista de impedidos, suspensos e inidôneos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/relatorio-impedidos-de-licitar/249306>; e

4.2.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação.

4.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da sua convocação.

4.7. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.